



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Rua Samuel da Rocha Galvão, 175 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

Tel.: (11) 4450-6708 | sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição do papel higiênico tipo rolo, visa manter o fornecimento contínuo de papel higiênico para os sanitários das áreas comuns, prevenindo a interrupção do serviço e garantindo condições adequadas de higiene para os frequentadores, destina-se ao abastecimento contínuo dos sanitários localizados nas áreas de lazer e esporte, garantindo a higiene e o conforto dos usuários. Esses espaços possuem grande circulação de pessoas, exigindo um insumo de alta durabilidade e adequado ao uso coletivo.

Devido à necessidade imediata para a aquisição, em razão do esgotamento de estoque, optamos por adquirir o item através de uma Compra Direta (Dispensa Eletrônica), pois não dispomos de estoque que possa suprir as demandas da secretaria, até que uma compra via licitação na modalidade pregão seja realizada. A compra será realizada por Dispensa Eletrônica, conforme previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta quando o valor da aquisição for inferior ao limite estabelecido para compras de pequeno valor.

O reabastecimento se deve devido ao aumento da procura da população pelos espaços públicos de lazer e esporte e concomitantemente aos eventos de aniversário da cidade que movimentaram ainda mais nossos espaços públicos, baixando o estoque ao ponto de ser necessário a compra para garantir o bom funcionamento dos nossos espaços e atendimento da população de forma adequada.

A presente aquisição visa suprir, de forma emergencial e contínua, a necessidade de insumos essenciais à manutenção das condições mínimas de higiene e conforto nos espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria. Disponibilizar este item de higiene é importante por diversos motivos, como:

- Higiene e saúde pública – evita a proliferação de doenças e melhora as condições sanitárias.
- Conforto e bem estar – proporciona uma experiência mais agradável para os usuários dos espaços públicos.
- Acessibilidade e inclusão – garante que todas as pessoas, independentemente de sua condição econômica, tenham acesso a itens básicos de higiene.
- Preservação do Ambiente - reduz o uso de alternativas inadequadas, como papel comum ou tecidos, que possa causar entupimentos e sujeira.
- Cumprimentos de normas sanitárias - está alinhado com diretrizes de saúde pública e boas práticas de gestão de espaços coletivos.

2. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Embora a referida aquisição não constasse no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2025, sua necessidade tornou-se superveniente, devidamente justificada em razão da elevação extraordinária de demanda, o que autoriza sua inclusão extemporânea, conforme estabelecido no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Papel higiênico tipo rolo, folha simples, 100% celulose virgem;
- Rolo com 300 metros para maior durabilidade;
- Compatíveis com os padrões institucionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Rua Samuel da Rocha Galvão, 175 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – CEP: 06693-110
Tel.: (11) 4450-6708 | sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- Branco, de fragrância neutra;
- Embalagem resistente à umidade para armazenamento adequado.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

Baseando-se no consumo histórico médio dos últimos meses e considerando o aumento recente da demanda, estimou-se a necessidade da aquisição de 300 fardos, cada um contendo 8 rolos de 300 metros. Essa quantidade visa recompor o estoque para atender adequadamente a demanda até uma nova contratação regular.

ITEM	QUANT.	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300	Max Gate	Papel Higiênico	R\$ 76,00	R\$ 22.800,00
1	300	Panda Brazil	Papel Higiênico	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00
1	300	Kiko Embalagens	Papel Higiênico	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
-	-	-	Media	R\$ 70,66	R\$ 21.200,00

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado uma pesquisa de preços junto a três fornecedores distintos, cujas cotações foram obtidas mediante consulta direta e estão devidamente anexadas ao processo. As condições comerciais oferecidas incluem prazos de entrega, pagamento e garantias compatíveis com o mercado.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base na pesquisa realizada, a estimativa de valor para a contratação é de R\$21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), valor inferior ao limite legal para a contratação direta por dispensa de licitação, vide art. 75, II da Lei 14.133/2021.

7 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados;
- 7.2. Providenciar o fornecimento do material em embalagens próprias para transporte, com proteção, a fim de evitar avarias do produto, de forma a preservar suas características originais;
- 7.3. Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para transporte do material;
- 7.4. Disponibilizar funcionários para carga, transporte e descarga dos itens no local de entrega definido pela contratante;
- 7.5. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados;
- 7.6. A contratada deve se responsabilizar por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 7.7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 7.8. Fica de responsabilidade da contratada o envio de Nota Fiscal, e quaisquer outros documentos por e-mail institucional: sec.itapevi@esportes.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Rua Samuel da Rocha Galvão, 175 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

Tel.: (11) 4450-6708 | sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

• **8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Acompanhar a execução do Contrato;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.5. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- 8.6. Atestar as faturas e documentos fiscais correspondente ao objeto deste Termo de Referência, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de empregados designados para este fim;
- 8.7. Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 8.8. Solicitar substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao Contratante.

• **9. DA ENTREGA:**

- 9.1. O fornecimento se dará por Entrega Parcelada em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 9.2. Local: Secretaria de Esportes e Lazer – Rua Samuel da Rocha Galvão, 175 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – de segunda a sexta, das 08h às 17h.
- 9.3. Vigência de 90 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 9.4. A responsabilidade pelo recebimento e conferência do material, será do senhor Ronaldo Pereira.

• **10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

- 10.1. Melhoria na experiência dos usuários e frequentadores – oferecer um ambiente mais limpo e bem cuidado, incentivando o uso contínuo dos espaços públicos e promovendo maior satisfação dos cidadãos;
- 10.2. Eficiência na gestão de recursos – reduzir desperdícios por meio do uso de papel higiênico tipo rolo, que tem maior durabilidade e é mais econômico do que as unidades menores, otimizando os custos operacionais;
- 10.3. Cumprimento das normas sanitárias – atender aos padrões de higiene exigidos para espaços públicos, garantindo conformidade com diretrizes de saúde e segurança;
- 10.4. Promoção do bem estar social – criar um ambiente mais acolhedor e acessível para todas as faixas etárias, incentivando a utilização das áreas de lazer e esportes;
- 10.5. Facilidade na manutenção e reposição – reduzir a necessidade de reposição frequente devido ao maior rendimento dos rolos, facilitando o trabalho das equipes responsáveis pela limpeza e manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Rua Samuel da Rocha Galvão, 175 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

Tel.: (11) 4450-6708 | sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

11. DAS PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Reservar e preparar o espaço onde serão armazenados, para posteriormente serem distribuídos aos locais de utilização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Nenhuma contratação correlata se faz necessário.

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

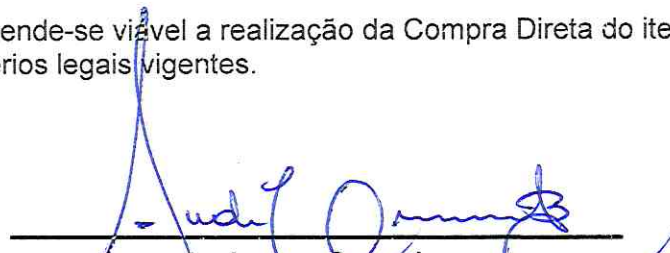
- 13.1. Consumo de Recursos Naturais - a produção de papel higiênico demanda de celulose, que pode resultar no desmatamento caso não seja proveniente de fontes sustentáveis.
- 13.2. Geração de Resíduos – o uso contínuo gera grande volume de resíduos, incluindo o próprio papel e as embalagens plásticas precisam ser descartados corretamente.
 - 13.3. Pegada Hídrica e Energética - a fabricação envolve alto consumo de água e energia, contribuindo para o impacto ambiental caso os processos industriais não sejam eficientes.
 - 13.4. Poluição e Emissão de CO₂ – o transporte e a fabricação de papel geram emissões de gases que podem gerar o efeito estufa, aumentando a pegada de carbono da operação.

14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a aquisição do item descrito nessa requisição é viável por meio de Compra Direta por Dispensa Eletrônica, tendo em vista que:

1. O valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido para compras diretas (R\$ 62.725,59 para compras e outros serviços, conforme Decreto nº 12.343 de 30/12/2024);
2. O item em questão trata-se de bem de consumo comum, de fácil pesquisa de preços e ampla oferta no mercado;
3. A aquisição atende à necessidade imediata e contínua da administração, estando devidamente justificada e prevista no planejamento de compras;
4. Foi realizada pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores distintos, comprovando a compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme tabela apresentada no item 6;
5. A compra respeita os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e interesse público;

Dessa forma, entende-se viável a realização da Compra Direta do item em questão, conforme os critérios legais vigentes.


Anderson Cavanha
Secretário Municipal de Esportes e Lazer


Ronaldo Pereira
Chefe de Gabinete